

Prefeitura de Rodeio
Fls:
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021				
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - INSUMOS DE IMPRESSÃO.			
SRP? ⊠ Sim □ Não	Valor total estimado: R\$ 213.778,60 (duzentos e treze mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).			
Data: 03/09/2021 às Municipal	08h40min (ho	orário de B	rasília) no Salão Nobre	
Exclusiva ME/ ⊠ Sim □ Não	E/EPP? Reser □ Sim ⊠ Não		va de quota ME/EPP?	
Vistoria?  ☐ Obrigatória  ☐ Facultativa  ☒ Não se aplica	Amostra/Dem ☐ Sim ☑ Não	nonstração?	Margem de preferência?  ⊠ Sim  □ Não	
Pedidos de esclarecimentos: Até 30/08/2021 para o endereço pmcomp@terra.com.br		Até 30/08	<b>Impugnações:</b> /2021 para o endereço aixo da comissão do	
As sessões públicas dos pregões presencias do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">www.rodeio.sc.gov.br</a> , acesso a informação <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia</a> .				
COMISSÃO DO PRE Município de Rodeio,	E <b>GÃO – Secre</b> Rua Barão do 89136-000,	<b>taria de Ad</b> Rio branco	ministração e Finanças , nº 1069, Bairro Centro, (47) 33840161, <i>e-mail</i> :	



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial - 34/2021

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSUMO - INSUMOS DE IMPRESSÃO.

Tipo de Licitação: Menor Preço Forma de Julgamento: Por item Forma de Fornecimento: Parcelado

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI - LC 147/2014

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 08h40min do dia 03/09/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 03/09/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA
03/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 03/09/2021

\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame,



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3° e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo insumos de impressão, conforme quantidades e características técnicas descritas no termo de referência.
- 1.2 As quantidades constantes no termo de referência são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.
- 1.3 A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.
- 1.4 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de RODEIO	Prefeitura Municipal de RODEIO
Processo Administrativo N° 49/2021	Processo Administrativo N° 49/2021
Pregão Presencial N° 34/2021	Pregão Presencial N° 34/2021
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social:	Razão Social:
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
CNPJInc. Est	CNPJInc. Est

- 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 3.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.2 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.3 A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

- 3.3.1 O credenciamento far-se-á por meio de:
- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.
- 3.3.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.
- 3.3.3 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.
- 3.4 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:
- 3.4.1 Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.
- 3.5 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

- 3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.
- 3.8.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.10 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.
- OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.
- 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01 (uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.
- 4.2 A proposta de preços original (inicial) deverá conter OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE, e incidirá sobre



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

- 4.2.1 O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada item/lote.
- 4.2.1.1 No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

- 4.3 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 4.4 A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.5 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 4.8 O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICIPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVICOS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.
- 4.9 OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK: https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

\* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 O envelope de nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.
- 5.1.1 Habilitação Jurídica:
- 5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 5.1.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens. 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.
- 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.2.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.1.3 Qualificação Econômico-financeira
- 5.1.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 5.1.4 Outros Documentos:
- 5.1.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).
- 5.1.4.2 Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.
- 5.1.4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.
- B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Branco, n° 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: <a href="mailto:pmcomp@terrra.com.br">pmcomp@terrra.com.br</a> em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, <a href="www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

#### 7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4 Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n $^{\circ}$  01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
- 7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.
- 7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.
- 7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.
- 7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.
- 7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.6 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo  $3^{\circ}$  da LC 123/2006).
- 7.4.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.4.11 Será desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4°, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.12 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.4.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.4.14 Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:
- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

- Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).
- 7.4.16 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 7.4.17 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicandose lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4° XVIII (3 dias consecutivos), proporcionandose a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7 A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.7.1 A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11 Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto caso assim julgue estritamente necessário nos termos do art. 43, § 3° da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.
- 7.12 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2 Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.124-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.
- 9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 9.1 A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.
- 9.2 O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.
- 9.5 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 9.6 Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 9.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
- 9.8 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
- 10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 10.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 10.4 Os valores unitários previstos em ata por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
- 11.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 11.3 Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 11.4 O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.
- 11.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.
- 11.8 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.
- 12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 05 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.
- 12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 12.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 12.4 A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.
- 12.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO
- 13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 13.3 A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.
- 13.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 13.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 13.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 13.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2° da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 13.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 13.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 13.6 A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
- 14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n $^{\circ}$  10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Rodeio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- 15.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- 15.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- 15.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 15.2.2.5 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 15.2.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 15.2.2.7 De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.8 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rodeio com o consequente descredenciamento no CF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rodeio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Rodeio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CF.
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 16.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.9 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.
- 16.13 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pmcomp@terra.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.
- 16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n° 01 e 02.
- 16.17 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Credenciamento;
- b) Anexo II Declaração de Habilitação;



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- c) Anexo III Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7° da Constituição Federal;
- d) Anexo IV Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 16 de agosto de 2021.

Valcir Ferrari Prefeito Municipal



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão - 34/2021

#### Credenciamento

Através Sr.(a)	da	presente,		credenciam	o (a)
			е	CPF	Identidade n° sob n° ção instaurada
Presencia	al, na qual	lunicípio de idade de REPRI	Rodeio, ESENTANT	na moda E LEGAL, nome	lidade Pregão outorgando-lhe da empresa inscrita sob
		ances verbais, s ao certame.	recorr	er e prat	bem como cicar todos os
	,	em de	_de 2021	1.	
	Carimk	oo e assinatura	do cred	denciante.	

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão - 34/2021

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS pa	ara fins de	e parti	cipaç	ão no	proc	edimer	nto lic	citatór	io -
Pregão	Presenc	ial,		que	)	a		emp:	resa
			,	,	ins	crita		sob	0
CNPJ					at	.ende	plena	mente	aos
requisitos	necessário	s à	Hab	ilita	- ição,	poss	uindo	toda	a
documentação	comprobató	ria ex	igida	no E	dital	convo	catório		
	, e	m	de		de	2021.			
Cari	imbo, assin	atura e	e CPF	do r	eprese	entante	e legal	Ī.	

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

#### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial - 34/2021

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Não emprego de menores

CNPJ n°						
representante portador(a)						
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					CPF	
	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, DECLARA,	para f	ins do d	isposto	no
inciso V do art de 27 de outubro		•		-		•
trabalho noturn dezesseis anos.			_			
Local e data:						
_						
	Represe:	ntante legal e	assinatu	ra		



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

#### ANEXO IV

#### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial - 34/2021

Razão Socia	1:		
CNPJ:			
Cidade/UF:_	CEP: Te	elefone(s): _	
À Comissão	de Licitação		
Ref.: Pregã	o Presencial - 34/2021		
Item Qtde. Un	nd. Produto	Valor Unitário	Valor Total
	TOTAL GERAL	P	.\$
	(local e data)		
NOTA: A pr modelo, ou, desde que apresentado ordem numér na sua form	-	apresentada oderá usar pa sem qualque inclusive a	nesta folha- pel próprio, r alteração, respeitar a
Dados respo Nome:	nsável para assinatura da ata		
CPF e RG:			



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

#### ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial - 34/2021

Ata de registro de Preço N° ..../2021

Aos do mês de do ano de 2021, às
horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da
Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da
classificação das propostas apresentadas no processo
administrativo n° 49/2021, modalidade Pregão 34/2021, na ata de
julgamento de preços, homologada em//2021, O MUNICÍPIO DE
RODEIO, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na
Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de
Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito
Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado
simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
estabelecida na cidade de, na rua
, n.°, inscrita no CNPJ sob n°
daqui a diante denominada "CONTRATADA",
representada neste ato por, portador do RG
sob $n^{\circ}$ e CPF $n^{\circ}$ , resolve registrar os
<del>-</del>
preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a
classificação por elas alcançadas, atendendo as condições
previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá,
integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que
instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo insumos de impressão, especificado no Termo de Referência, Anexo VI do edital de Pregão n° 34/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata.
- 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n $^{\circ}$  8.666, de 1993 e no Decreto n $^{\circ}$  7.892, de 2013.

- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do prefeito Municipal.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de .../.../20.., não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

# 10 10 11 12 13 13 7 1 1 1

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.10.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital conforme segue abaixo:
- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Rodeio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- 15.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 15.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 15.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 15.2.2.5 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preco da licitante;
- 15.2.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 15.2.2.7 De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.8 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rodeio com o consequente descredenciamento no CF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rodeio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Rodeio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CF.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12,  $$1^\circ$$  do Decreto n° 7892/13.

- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 8. DO DOMICILIO E FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodeio	••••	de	de 2021.
			Prefeitura Municipal de Rodeio Valcir Ferrari
			Empresa:



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

#### ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial - 34/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços de cartuchos e toners novos (totalmente sem uso) para impressoras e fotocopiadoras, originais ou similares (compatíveis) com as marcas e tipos dos equipamentos citados na relação de itens do objeto, para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se abaixo especificados:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor de Referência Unitário	
1	100	UN	REFIL DE TINTA EPSON 127ML, MODELO T504120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L4150/L4160/L6161/L6171/L6191, COR PRETO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$7.672,00
2	50	UN	REFIL DE TINTA EPSON 127ML, MODELO T504120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L4150/L4160/L6161/L6171/L6191, COR MAGENTA, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$3.686,00
3	50	UN	REFIL DE TINTA EPSON 127ML, MODELO T504120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L4150/L4160/L6161/L6171/L6191, COR AMARELO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$3.686,00
4	50	UN	REFIL DE TINTA EPSON 127ML, MODELO T504120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L4150/L4160/L6161/L6171/L6191, COR CIANO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 6.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$3.686,00
5	200	UN	REFIL DE TINTA EPSON 70ML, MODELO T664120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L110/L120/L200/L210/L220/L355 L365/ L375/ L475/ L380/ L395/ L396/ L455/L495/L555/L565/L575/L850/L1300, COR PRETO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$13.144,00
Ю	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON 70ML, MODELO T664120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L110/L120/L200/L210/L220/L355 L365/ L375/ L475/ L380/ L395/ L396/ L455/L495/L555/L565/L575/L850/L1300, COR MAGENTA, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$5.257,60
7	80		REFIL DE TINTA EPSON 70ML, MODELO T664120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L110/L120/L200/L210/L220/L355 L365/ L375/ L475/ L380/ L395/ L396/ L455/L495/L555/L565/L575/L850/L1300, COR AMARELO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$5.257,60
8	80	UN	REFIL DE TINTA EPSON 70ML, MODELO T664120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L110/L120/L200/L210/L220/L355 L365/ L375/ L475/ L380/ L395/ L396/ L455/L495/L555/L565/L575/L850/L1300, COR CIANO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL CAPACIDADE DE 4.000 PÁGINAS EM COLORIDO.		R\$5.257,60
9	70	UN	REFIL DE TINTA EPSON 65ML, MODELO T544120, COMPATIBILIDADE PARA IMPRESSORAS DA MESMA FAMILIA DAS L1110/L3110/L3150/L5190, COR PRETO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO.	-	R\$4.670,40



Prefei Fls:	tura de Rodeio	
	Visto	

PARA IMPRESSORAS	65ML, MODELO T544120, COMPATIBILIDADE DA MESMA FAMILIA DAS		R\$3.336,00
	), COR MAGENTA, NOVO, ORIGINAL OU		
11 50 UN REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORAS	DE 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO. 65ML, MODELO T544120, COMPATIBILIDADE DA MESMA FAMILIA DAS O, COR AMARELO, NOVO, ORIGINAL OU		R\$3.336,00
12 50 UN REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L5190	DE 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO. 65ML, MODELO T544120, COMPATIBILIDADE DA MESMA FAMILIA DAS 0, COR CIANO, NOVO, ORIGINAL OU	R\$66,72	R\$3.336,00
13 30 UN CARTUCHO DE TONER, MODI IMPRESSORAS DA MESMA	DE 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO. ELO RICOH SP3710, COMPATIBILIDADE PARA FAMILIA DAS SP3710/SP3710SF/SP3710DN, NAL OU COMPATÍVEL, CAPACIDADE DE 7.000	R\$178,50	R\$5.355,00
14 50 UN CARTUCHO DE TONER, MO PARA IMPRESSORA DA	DELO: RICOH SP 4510; COMPATIBILIDADE FAMILIA SP4510SF, COR PRETO, NOVO, CAPACIDADE 6.000 PÁGINAS.	R\$138,00	R\$6.900,00
15 100 UN CARTUCHO DE TONER, MO	DELO CANON T06, IMPRESSORA IR1643IF, NAL, CAPACIDADE 17.000 PÁGINAS.	R\$876,00	R\$87.600,00
16 150 UN CARTUCHO DE TONER, MOD IMPRESSORAS DA MESMA 125A, M-201DW/M-225DW/I	ELO CF 283A 83A, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS M-127FN/M-127/M-127FW/M-4-226/M-202/M125NW/M-125NW, COR PRETO, ATIVEL, CAPACIDADE 1.500 PÁGINAS.	R\$54,00	R\$8.100,00
UNIVERSAL, COR PRET CAPACIDADE DE IMPRESSÃO		·	R\$10.694,00
PARA IMPRESSORAS HP1010/1012/1015/1018/3 50N /1319F/1022NW/3055	DELO Q2612A 2612 12A, COMPATIBILIDADE DA MESMA FAMÍLIA DAS .022/3015/3030/3050/3052/1319/1022N/30 N/3055NF/M1319F M-1319F/M1005/ M-1005, INAL OU COMPATIVEL, CAPACIDADE 1.200	R\$53,97	R\$6.476,40
19 20 UN CARTUCHO DE TONER, MO IMPRESSORAS DA MESMA 1 M4020, M3375, M38	DELO MLT D204L, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS SL-M3375FD, M3325, M3820, 70, SL-M4025 E SL-M4075, COR L OU COMPATIVEL, CAPACIDADE 5.000	R\$133,25	R\$2.665,00
20 12 UN CARTUCHO DE TONER, MC PARA IMPRESSORAS DA ME 650,ML-1910/ML-1915/ML-	DELO MLT-D105S D105, COMPATIBILIDADE SMA FAMÍLIA DAS SCX-4600/SCX-4623/SF- -2525/ML-2580, COR PRETO, NOVO, CAPACIDADE 1.500 PÁGINAS.	R\$100,50	R\$1.206,00
IMPRESSORAS DA MESM 1212/DCP-1512/DCP-1617,	ODELO TN-1060, COMPATIBILIDADE PARA A FAMÍLIA DAS HL-1202/HL-1112/HL- DCP-1602/HL-1210W/HL-1200, COR PRETO, ATIVEL, CAPACIDADE 1.000 PÁGINAS.	R\$58,00	R\$696,00
IMPRESSORAS DA MESMA F.	ODELO TN-3392, COMPATIBILIDADE PARA AMÍLIA DAS BROTHER 8157/8712/8912, COR L OU COMPATIVEL, CAPACIDADE 12.000		R\$1.482,00
23 12 UN CARTUCHO DE TONER, M IMPRESSORAS DA MESMA 1 L5652DN, HL-L5102DW, MFC-L6702DW, MFC-L5702	ODELO TN-3472, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS BROTHER DCP-L5502DN, DCP-HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L6902DW, DW E MFC-L5902DW, COR PRETO, NOVO, CAPACIDADE 12.000 PÁGINAS.	R\$116,75	R\$1.401,00
IMPRESSORAS DA MESMA	MODELO CF217A, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS M130A/ M102A/ M102W DNW, COR PRETO, NOVO, ORIGINAL OU 1.600 PÁGINAS	•	R\$1.131,00
IMPRESSORAS DA MESMA M132A/M132SNW/M132FP/M:	MODELO CF219A, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS M132NW/ M132FN/M132FW/.04A/M130FN/M104W/M130FW/M130A/M130NW/TO, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL,	R\$126,75	R\$1.521,00
IMPRESSORAS DA MESMA	DELO HP XF-258X, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS M-428FDW M428 M-428, M- BDW, M-404N, COR PRETO, NOVO, ORIGINAL ADE DE 10.000 PÁGINAS.	R\$123,00	R\$6.150,00
27 50 UN CARTUCHO DE TONER, IMPRESSORAS DA CE255X/CE255XB/P3015N/1	MODELO HP255X,COMPATIBILIDADE PARA MESMA FAMÍLIA DAS HP 23015D/P3015DN/P3015X/M525F, COR OU COMPATIVEL, CAPACIDADE DE 12.500	·	R\$8.975,00
28 12 UN CARTUCHO DE TONER, MO IMPRESSORAS DA MESMA	DELO SCX 4200, COMPATIBILIDADE PARA FAMÍLIA DAS SCX-4200 E SCX-4220, COR OU COMPATIVEL, CAPACIDADE DE 3.000		R\$1.101,00



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

TOTAL GERAL	R\$ 213.778,60

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente nos locais designados na ordem de compra ou estiverem faltando parte da AF (autorização de fornecimento) serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Decreto n° 7.892/13.

# 2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Município visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realizará licitação através do Sistema de Registro de Preços. Essa licitação será feita de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os setores do Município de Rodeio. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.
- 2.2 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do Município.
- 2.3 Desta forma, o Município realizará o referido processo licitatório com o intuito de suprir as necessidades atuais e peculiares dos diversos setores do Município, quanto aos insumos de impressão.

## 3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificados na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens será de 02 (dois) dias corridos (produtos nacionais), 04 (quatro) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do Município devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:
- 4.8.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;
- 4.8.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

## 5 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na AF e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do Município, serão descartados. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo Município. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do Município, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.
- 6.1.8 Todos os itens constantes da AF devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (não será aceita a entrega parcelada dos itens).
- 6.1.9 Retirar a AF em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.
- 6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- 6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 10 (dez) dias corridos.
- 6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 6.1.13 Α Contratada assume 0 compromisso de receber Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail institucional informado na declaração de concordância à ata de registro de preços concordando que não sendo confirmado recebimento do e-mail, o Município considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega, assumindo o compromisso de avisar o Município quando houver mudança do e-mail.
- 6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

## 7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9 - DO PAGAMENTO



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 30° (trigésimo) dia após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta corrente que forem indicados pelo contratado.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CF (Cadastro de Fornecedor) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao CF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7 Constatando-se, junto ao CF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CF.
- 9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitido com o CNPJ do Município de Rodeio, conforme descrição abaixo:83.102.814/0001-64
- 9.14 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada AF ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os setores, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

## 10 - DO REAJUSTE

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Rodeio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- 12.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- 12.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 12.2.5 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 12.2.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 12.2.2.7 De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.8 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rodeio com o consequente descredenciamento no CF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.4.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n $^{\circ}$  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n $^{\circ}$  9.784, de 1999.

- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rodeio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Rodeio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.11 Α apuração е 0 julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no sequimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CF.

## 13 - DA LOGÍSTICA REVERSA

13.1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Administração Municipal, adotará, para o objeto licitado, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: (omissis)

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

- 13.2 A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do clico de vida, fazendo com que retomem ao ciclo produtivo;
- 13.3 A empresa contratada deverá realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:
- 13.4 Os cartuchos / cilindros vazios/ toners usados deverão ser coletados pela empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos após solicitação formal de qualquer Unidade Requisitante.
- 13.5 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.
- 13.6 A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.
- 13.7 Todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos de suas propostas.
- 13.8 O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada as penalidades previstas no Edital.
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.
- 14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os gêneros alimentícios em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio, 20 de agosto de 2021.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Denílson Luiz Fruet	<del></del>
Secretário de Administração e	Finanças
Valcir Ferrari	
Prefeito Municipal	